



PROCESSO TC 17914/20

Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Elza Maria de Souza Marques

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 00415/22

RELATÓRIO

1. **Origem: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campina Grande - IPSEM.**
2. **Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Elza Maria de Souza Marques.
3. **Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Bento Fernando Marques.
 - 3.2. Cargo: Trabalhador III.
 - 3.3. Matrícula: 25.138-1.
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande.
4. **Caracterização da pensão (Portaria - RP 0058/2021):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Antonio Hermano de Oliveira – Presidente da(o) IPSEM.
 - 4.3. Data do ato: 15 de dezembro de 2021.
 - 4.4. Publicação do ato: Boletim Oficial do IPSEM de Campina Grande, de 01 a 31 de dezembro de 2021.
 - 4.5. Valor: R\$2.045,63.
5. **Relatório:** Em relatório inicial (fls. 23/28), a Auditoria concluiu pela necessidade de: a) assinatura do requerimento de pensão; e b) retificação do fundamento constitucional do ato. Notificado, o Gestor apresentou defesa (fls. 37/53), acatada pelo Corpo Técnico, que sugeriu o registro da pensão (fls. 60/62).
6. **Agendamento** para a presente sessão, sem intimações.



PROCESSO TC 17914/20

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 17914/20**, **ACORDAM** os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB), à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais do(a) Senhor(a) ELZA MARIA DE SOUZA MARQUES (**Portaria - RP 0058/2021**), beneficiário(a) do(a) servidor(a) falecido(a), Senhor(a) BENTO FERNANDO MARQUES, Trabalhador III, matrícula 25.138-1, lotado(a) no(a) Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 19 e 51).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sessão Remota da 2ª Câmara.

João Pessoa (PB), 08 de março de 2022.

Assinado 8 de Março de 2022 às 18:18



Cons. André Carlo Torres Pontes
PRESIDENTE E RELATOR

Assinado 9 de Março de 2022 às 09:49



Isabella Barbosa Marinho Falcão
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO